



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

**CONTRATO Nº 118/2025**

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 059/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO POR PROFISSIONAL REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E EDGARD DE CARVALHO JUNIOR NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO**, portador da Carteira de Identidade Nº 756322-7 IFP e inscrito no CPF sob o nº 858.332.317-87, residente nesta cidade, Ordenador de Despesas por delegação de competência, conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e do outro, o Leiloeiro Oficial **EDGARD DE CARVALHO JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 100.568.587-87, com domicílio na Av. treze de maio, 47, AP. 912, Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, registrado na JUCERJA sob a matrícula 32, doravante denominada **CONTRATADO**, de comum acordo e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e do Processo Administrativo nº **9430/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por igual período dos serviços de leiloeiro por profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com vistas a atender as necessidades do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo tem como fundamento legal a solicitação e justificativas de fls. 1.183, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato primitivo firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado no prazo legal no “jornal volta redonda em destaque” incumbido das publicações oficiais do Município, na forma da deliberação nº 280/2017 do TCE / RJ para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo nº 03 em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda/RJ, 20 de março de 2025.

Assinado de forma digital por  
Claudio dos Santos Franco  
Dados: 2025.04.04 10:54:56  
-03'00'

**CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
**p/MUNICÍPIO**

Assinado de forma digital por  
EDGAR DE CARVALHO JUNIOR  
Dados: 2025.04.04 10:34:01  
-03'00'

**EDGARD DE CARVALHO JUNIOR**  
**p/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

